

LEI Nº 1416/17 DE 22 DE MAIO DE 2017

Dispõe sobre a abertura de um crédito adicional suplementar na importância de até R\$ 42.000,00 (quarenta dois mil reais).

Eu, **LUCINÉIA ZACARIAS**, Prefeita de Zacarias, Comarca de Buritama, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, etc.

FAÇO SABER, que a Câmara do Município de Zacarias aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizada, a abrir por decreto, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 42.000,00 (quarenta dois mil reais) para suplementação, cuja classificação é a seguinte:

02 PODER EXECUTIVO
0201 D M Administração e Controladoria
020101 Setor Gabinete do Prefeito
04 Administração
04122 Administração Geral
041220002 Infraestrutura em Administração e Controladoria
04122000220030000 MANUTENÇÃO GABINETE DO PREFEITO
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0016 R\$ 10.000,00

02 PODER EXECUTIVO
0201 D M Administração e Controladoria
020101 Setor Gabinete do Prefeito
04 Administração
04122 Administração Geral
041220002 Infraestrutura em Administração e Controladoria
04122000220030000 MANUTENÇÃO GABINETE DO PREFEITO
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
0018 R\$ 15.000,00

02 PODER EXECUTIVO
0206 D M Obras e Serviços Públicos
020604 Setor Serm
26 Transporte
26782 Transporte Rodoviário
267820007 Infraestrutura em Urbanismo
26782000720340000 MANUTENÇÃO SERM
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0218 R\$ 8.000,00

02 PODER EXECUTIVO
0206 D M Obras e Serviços Públicos
020604 Setor Serm
26 Transporte
26782 Transporte Rodoviário
267820007 Infraestrutura em Urbanismo
26782000720340000 MANUTENÇÃO SERM
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0220 R\$ 9.000,00

ARTIGO 2º - Para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior desta Lei, serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro do exercício anterior.

ARTIGO 3º -
Para efeito do crédito adicional de que trata a presente lei, fica alterado o PPA e a LDO vigente.

ARTIGO 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE ZACARIAS, aos vinte dois dias do mês de maio de dois mil e dezessete.

LUCINEIA ZACARIAS
Prefeita do Município

Publicado na Divisão de Expediente da Prefeitura Municipal de Zacarias, na data supra, por afixação em local de costume.

MAITE GONÇALVES DA SILVA
Responsável pelo Expediente